

**ESTADO DO PARÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000
Santana do Araguaia – Pará - E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

PEDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

MODALIDADE:	• TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações e lei complementar 123/2006
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	• 18 de Fevereiro de 2015
HORÁRIO	• 08:30hs
OBJETO	• A presente Tomada de Preço destina-se à Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2015. A execução deverá ser feita de acordo com a necessidade. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.
TIPO DA LICITAÇÃO	• Menor preço por item
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	• Sede da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, situada à Praça Santa Fé nº - Centro - Santana do Araguaia-PA, CEP: 68.560-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	• CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA.
Retire e acompanhe este edital mediante emissão e pagamento de boleto bancário emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, na quantia de R\$ 100,00 (cem reais). Maiores informações poderão ser obtidas a partir do telefones: 3431 - 1290/1866/2711.	Informações adicionais podem ser obtidas junto a CPL, ou no fone: telefones: 3431 - 1290/1866/2711.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015

A Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, designado pela **portaria nº 001/2015**, estarão reunidos no dia **18 de Fevereiro de 2015**, às **08:30**, na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015**, do *tipo menor preço por item*, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 - CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia - Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

1 OBJETO

1.1 A presente Tomada de Preço destina-se Aquisição de combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2015. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato - anexo I.

1.1.1

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total.
001	14.000 (quatorze mil)	LTS	Óleo diesel S10		
002	16.500 (Dezesseis mil e quinhentos)	LTS	Óleo Diesel comum		
003	52.000 (cinquenta e dois mil)	LTS	Gasolina comum		

2 DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

2.1 - A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 - No dia **18/02/2015**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

2.1.2 - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA

localizada na Praça Santa Fé nº - Centro - Santana do Araguaia-PA, CEP: 68.560-000

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

2.2.1 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão desta Tomada de Preço na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia subsequente ou em outra data que a comissão acha conveniente.

2.3 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail, enviados até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - Pará:

Praça Santa Fé nº - Centro - Santana do Araguaia-PA, CEP: 68.560-000.

Fone/fax: (094) - 3431-1290/1866/2711- Contato: COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1 O presente Edital poderá ser retirado junto à Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, mediante emissão e pagamento de boleto bancário emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, na quantia de R\$ 100,00 (cem reais), a título de cobrança do valor de custeio para sua reprodução gráfica, nos moldes do § 5º do Artigo 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no horário das 8h00min até as 13h00min, de segunda à sexta-feira, na Praça Santa Fé - SNº - Centro – Santana do Araguaia-PA, CEP: 68.560-000.

3.1.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.4.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

3.4.4 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

3.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.5 Para participar desta Licitação, o licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados e invioláveis até a data da apresentação dos mesmos, cada um deles contendo a seguinte inscrição:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 - CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia - Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

CNPJ

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA

PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE N.º 02

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015

3.6 Os envelopes de DOCUMENTOS (1) e PROPOSTA COMERCIAL (2) deverão ser entregues a comissão, impreterivelmente até **08:30** do dia **18 de Fevereiro de 2015**, quando serão iniciados os trabalhos às 08:30 horas do mesmo dia.

3.7 Para averiguação do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA.

3.8 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

3.9 Não será permitida a participação de Empresas em forma de consórcio.

3.10 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitações não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo licitante, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

4 CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.1- Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) emitido pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia -PA.

4.2. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, na sala da Comissão Permanente de Licitações, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura dos envelopes. A relação da documentação a ser apresentada poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado.

4.3 Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

4.4. A empresa que não possuir o Certificado de Registro Cadastral deverá apresentar no envelope de habilitação (No ato de julgamento) a documentação abaixo descrita a fins de habilitação da mesma no certame.

4.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

4.5.1. Cópia de **Identidade e CPF** dos sócios da empresa proponente.

4.6 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**INSCRIÇÃO ESTADUAL E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO MUNICIPAL**);

4.6.1. **Alvará de licença sanitária**, expedido pela unidade competente Municipal, da sede da empresa licitante;



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei. **(CND MUNICIPAL; CND ESTADUAL TRIBUTARIA E NÃO TRIBUTARIA)**

4.8 A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da **certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil.**

4.9 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10 Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – **INSS**, ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 03 de 02 de maio 2007.

4.10. 1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça Federal do Trabalho;

4.11 Declaração que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme anexo IV - **(DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS)**;

4.12 Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme anexo III – **(DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAR MENOR)**;

4.13 – Certificado de posto Revendedor, emitido pela ANP;

4.14 Registro comercial, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, **e todas suas alterações**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.15 Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.16 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, junto **termo de abertura e encerramento** do mesmo, em caso de micro e pequena e o mesmo poderão ser substituídos por **DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 MESES**, devidamente atestado pelo contador responsável;

4.16.1 Certificado de Regularidade do Contador - CRC

4.16.2 Atestado de capacidade Técnica emitida por órgão público ou privado, referente ao objeto licitado;

4.16.3 Boleto de Comprovante de pagamento do edital e declaração de recibo do edital, conforme anexo VII **(comprovante de recibo do edital)**

4.17 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência em ordem sequencial e poderão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pelo funcionário da Comissão, com apresentação dos devidos originais.

4.18 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

4.19 Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta, e no caso de se fazer representar por sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.

5 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 4.1 – 4.19 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA:

a) **a critério do licitante** – opte pela Certidão de Cadastramento, emitido pela Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, o mesmo deverá anexa todos os documentos e certidões nele impressos, válidos para o dia de abertura da presente licitação;

5.1 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Santana do Araguaia (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes;**

51.1 No caso da Certidão de Cadastramento possuir uma ou mais certidão(ões) vencida(s), será(ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação(ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados imediatamente na abertura dos envelopes de habilitação os respectivos originais.

5.3 Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

5.4 Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

5.5 O licitante se compromete uma vez encerrada a fase da habilitação, a não mais desistir da proposta até o encerramento do certame, sob as penalidades da lei. Somente por fundamentação –

5.6 Motivo justo decorrente de fato superveniente - devidamente aceito pela Comissão, é que se poderá liberá-lo de continuar no certame.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º - "PROPOSTA DE PREÇO"

6.1 A proposta deverá ser elaborada e digitada de forma clara e concisa, os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do país, com duas casas decimais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo licitante, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas. Recomenda-se que os documentos da proposta estejam em ordem sequencial das exigidas neste Edital, para agilidade do processo.

6.2 A proposta comercial deverá ser entregue em 01 (uma) vias, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

6.3 - A proposta comercial deverá conter:

a) Carta de apresentação da proposta, dirigida a CÂMARA Municipal de Redenção, com o número deste Edital de Licitação, conforme anexo VI – **(CARTA PROPOSTA DA LICITANTE);**



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

b) Valor global, em algarismos e por extenso, preço unitário considerando duas casas decimais depois da vírgula o qual deverá ser idêntico ao valor total resultante da somatória de todos os itens da proposta, conforme anexo II – **(PROPOSTA COMERCIAL)**

c) As propostas deverão consignar o preço dos serviços, marca ou similar e discriminar todas as despesas que sobre ele incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem assim os descontos porventura concedidos pelo proponente;

6.4 - Deverão ainda estar impressas em cada serviço, conforme o caso, as seguintes informações:

6.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

7 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado, entregar os envelopes: um contendo a Documentação da licitante e outro a Proposta da licitante, sendo obrigatório a entrega dos envelopes até as **08:30** do dia **18 de Fevereiro de 2015**, sob pena de desclassificação do processo, não sendo permitida recebimento de envelope após este horário:

7.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

7.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular ou carta de credenciamento **com firma reconhecida em cartório**, conforme **(ANEXO VIII - CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, acompanhado de cópia da **cédula de identidade** do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas, **bem como cópia do respectivo contrato social;**

7.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10.520 de 17/07/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste edital – **(DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

7.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 7.2** deste edital, terão poderes para intervir na sessão. Manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos atos praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de intervir no processo e recorrer dos atos pela comissão.

8 DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.1 No dia horário e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão de Licitação reunida em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 - CEP.: 68.560-000
Santana do Araguaia - Pará - E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

8.2 Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

8.3 Em nenhuma hipótese serão concedidos prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.4 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.5 Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, a Comissão de Licitação não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo - independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

8.6 Das reuniões da Comissão de Licitação serão lavradas Atas que serão assinadas por todos os presentes.

8.7 O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, para entrega no local indicado.

9.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as documentações de habilitação, a comissão classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, relativamente à de menor preço;

9.3 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão da presente TOMADA DE PREÇO;

9.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Comissão examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

9.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Comissão o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

9.7 - Caso seja necessário a Comissão poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

9.15 - Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item da presente licitação.

9.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão e proponentes presentes;

9.17 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;



ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000
Santana do Araguaia – Pará - E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

9.18-O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1-Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇO e até 02(dois) dias úteis qualquer pessoa legitimada a participar do certame;

10.2-Caberá a Comissão decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido pela LEI 8.666/93;

10.3-Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.4-Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (**sessenta**) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 05 (CINCO) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo I**, dando-lhe a devida publicação.

13- DO FORNECIMENTO/CONTRATO

13.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA e a proponente vencedora será formalizada através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.1.1-O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a CÂMARA Municipal de SANTANA DO ARAGUAIA-PA, configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;



13.2.1 – O Contrato será formalmente entregue ao(s) adjudicatário(s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.3-Os Serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada dos objetos sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

13.3.1 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de execução dos serviços constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Assessoria da câmara Municipal, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.5 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão **poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.6-Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.7 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.9 - Os licitantes deverão no ato da assinatura do contrato, **assinar digitalmente (certificado digital)** o referido documentos, sob pena de desclassificação, e convocação de segundo colocado.

13.10 - O referido certificado devera esta em nome (titularidade) da empresa vencedora, não sendo permitido outro certificado ou assinatura em nome de matriz ou filial, que não seja vencedora do processo licitatório.

14- DAS PENALIDADES

14.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de execução dos serviços, quando, então incidirá em outras cominações legais.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000
Santana do Araguaia – Pará – E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

15.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

15.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Classificação Institucional 01.0001 Câmara Municipal
Classificação funcional 01. 031. 0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de despesas 3.3.90.30.00.00 Material de consumo

16 - DA GARANTIA

17.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo até 31 de Dezembro de 2015, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser alterado através de termo aditivo.

17.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição dos serviços que esteja com defeito, ou impróprios para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

17.3 Durante o prazo de Garantia os produtos a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 06(seis) meses de duração, contados a partir da solicitação da CAMARA MUNICIPAL

17.4 Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

17 PAGAMENTO

18.1 O prazo de pagamento dos serviços será de no Maximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor competente.

18 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1-Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20 - DOS ANEXOS

21.1 Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

- a) Anexo I - Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Modelo de proposta;
- c) Anexo III - Declaração que não emprega menor;



- d) Anexo IV - Declaração de fato impeditiva;
- e) Anexo V – declaração de habilitação –
- f) Anexo VI - Carta Proposta da Licitante
- g) Anexo VII – Comprovante de Recibo de Edital
- h) Anexo VIII - Carta de Credenciamento

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, por intermédio da CPL, o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.1.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta TOMADA DE PREÇO, fixando novo prazo, não inferior a 15 (QUINZE) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.1.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inhabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇO, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.2 - É facultada a Comissão à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

21.3 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

21.4 - A licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.5 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

21.6 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VII**, a Comissão de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

21.7 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, **Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Santana do Araguaia – Pará, neste município, e publicado no jornal Diário Oficial do Estado**, estando a Comissão à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 13h00min e, pelo telefone: (094) 3431-1290/1866/2711, nos dias úteis;



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

21.8 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.9 – Nos casos omissos a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.

21.10 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

21.11 A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Município de Santana do Araguaia-PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras ou requisição emitida pelo mesmo;

21.12 Os serviços licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

21.14 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

21.15 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Santana do Araguaia-PA, 02 de Fevereiro de 2015.

ADAILDO CARLOS DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria 001/2015



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº -----/2015

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça santa Fé snº - centro – Santana do Araguaia-PA, CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, ora representa pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. ELÁDIO LUZ DE SOUSA FILHO, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF: xxxxxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa Jurídica _____ CNPJ: _____, ENDEREÇO, NOME DO REPRESENTANTE, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, ENDEREÇO DE RESIDENCIA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº ____/2015**, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem como objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2015.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit	Valor Total.
001	14.000 (quatorze mil)	LTS	Óleo diesel S10		
002	16.500 (Dezesseis mil e quinhentos)	LTS	Óleo Diesel comum		
003	52.000 (cinquenta e dois mil)	LTS	Gasolina		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO – O CONTRATANTE solicitará da CONTRATADA a execução dos serviços e demais dados necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada em R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será a partir de ____/____/____ até 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Dos Direitos - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições estabelecida.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

- a) Fornecer os serviços na forma ajustada;
- b) Responder pelos produtos que fornecer, na forma da Lei;
- c) Atender as requisições de fornecimento no prazo proposto, de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis;
- d) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES -

- 7.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 7.2 - Multa de 3% (três por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- 7.3 - Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional ///////////////-

Classificação funcional ///////////////-

Elemento de Despesas ///////////////-

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, de de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

ANEXO II

OBS: ESTA PROPOSTA DEVERA SER NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unit.	Valor Total
Valor total da Proposta					
Por extenso:					

VALIDADE PROPOSTA:

FORMA PAGAMENTO:

NUMERO DE CONTA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CIDADE E DATA



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

ANEXO - III

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR)

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).

Referente a licitação nº _____

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e inciso XXXIII do Art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente).



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

ANEXO IV

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no _____, que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

Endereço: _____

Ref.: _____

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão da CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação na TOMADA DE PREÇO Nº ____/____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes, subitem 7.2.2 do edital.**



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

Endereço: PRAÇA SANTA FÉ, SNº CENTRO – SANTANA DO ARAGUAIA-PA

Ref.: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos produtos, em conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de ____ (**preço da proposta em número e por extenso** ____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo II – Planilha qualitativa e Quantitativa e demais normas do Edital;

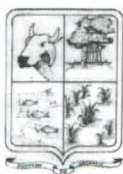
Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A Execução dos serviços de acordo com a solicitação da CAMARA MUNICIPAL no edital, contados a partir da data da emissão da autorização de compras;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____
(assinatura) ____ Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que
comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

- Solicitamos a V.Sª preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, por meio do fax (0**94) 3431 – 1290/1866/2711. caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

A participação no certame só será confirmada após compensação do depósito a que se refere o item 3.1 do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA -PA

Comissão Permanente de Licitação

Recibo do Edital: _____

Objeto: Aquisição de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA, até 31 de dezembro de 2015

Declaro recebimento do Edital supra citado.

Empresa:

CGC:

Endereço

Cidade/Bairro

Telefone:

Fax:

e-mail do
representante:

Nome do
representante:

Assinatura: _____ Data:/...../2015.



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA

Praça Santa Fé, s/nº - Centro - Fones: (94) 3431-1290/1866/2711 – CEP.: 68.560-000

Santana do Araguaia – Pará

E-mail: cmsaraguaia-pa@hotmail.com

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

Endereço: PRAÇA SANTA FE, SNº - CENTRO – SANTANA DO ARAGUAIA -PA

Ref.: _____

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável.